

## **POLÍTICA DE INVESTIMENTOS PESSOAIS**

**Versão:** agosto/2022

### **Capítulo I Introdução**

1.1. O presente instrumento tem por objetivo formalizar a Política de Investimentos Pessoais (“Política”) adotada pela Rio Performance Gestão de Recursos LTDA. (“Sociedade”), a fim de evitar potenciais conflitos de interesse entre as carteiras geridas pela Sociedade e os investimentos proprietários dos colaboradores da Sociedade, bem como entre aqueles realizados pela tesouraria da Sociedade no âmbito do mercado financeiro e de capitais.

1.2. Deste modo, os investimentos efetuados em benefício próprio, no mercado financeiro, devem ser coordenados a fim de não interferir de forma negativa no desempenho das atividades de cada um dos colaboradores na Sociedade, sendo realizados de forma completamente segregada das operações realizadas em nome da Sociedade.

1.3. Toda e qualquer negociação para carteiras sob gestão da Sociedade deve ter prioridade sobre as operações relativas aos investimentos pessoais dos colaboradores. Investimentos de alto risco ou difícil mensuração que possam comprometer o equilíbrio financeiro do colaborador e, conseqüentemente, o seu desempenho junto à Sociedade, devem ser evitados.

### **Capítulo II Abrangência**

2.1. Entende-se por “colaboradores”, em linha com o conceito definido pelo Código de Ética e Conduta da Sociedade: (i) sócios; (ii) funcionários; (iii) diretores; (iv) estagiários; ou (v) quaisquer pessoas que, em virtude de seus cargos, funções ou posições na Sociedade, tenham acesso a informações confidenciais sobre a Sociedade, seus negócios ou investidores ou, ainda, aqueles que participem do processo de decisão de investimentos.

2.2. As diretrizes estabelecidas nesta Política devem ser observadas por todos os colaboradores da Sociedade, em especial aqueles envolvidos, direta ou indiretamente, na atividade de gestão profissional de recursos de terceiros.

## Capítulo III Metodologia

3.1. Independentemente de qualquer justificativa ou situação, o interesse dos clientes da Sociedade será o primeiro a ser satisfeito.

3.2. São permitidas operações no mercado financeiro e de capitais em nome próprio dos colaboradores da Sociedade, desde que totalmente segregadas das operações realizadas em nome dos fundos geridos pela Sociedade, de modo que não configurem situação de conflito com as carteiras sob gestão e que tais posições sejam mantidas por, no mínimo, **30 (trinta) dias**. Desta forma, os investimentos pessoais devem observar as seguintes regras:

i. São livres os investimentos pessoais em cotas de Fundos de Investimentos, desde que destinados ao público em geral (fundos não exclusivos), assim como aplicações em títulos de renda fixa;

ii. As aplicações diretas em ações, ADRs ou outros valores mobiliários de renda variável devem ter caráter de investimento e não meramente especulativo, sendo obrigatória, portanto, a manutenção de tais aplicações pelo prazo mínimo de 30 (trinta) dias;

iii. É vedado qualquer operação que permita alavancagem. Nos investimentos deve ser evitada a assunção de riscos exagerados ou de difícil mensuração, que possam comprometer o equilíbrio financeiro do aplicador e, conseqüentemente, prejudicar sua concentração no trabalho.

iv. O colaborador deve atuar de forma a preservar sua própria reputação, bem como a imagem da Sociedade, evitando qualquer conduta que possa, ainda que potencialmente, ser entendida como conflito de interesse.

3.3. O Diretor de Risco, Compliance e PLD deve ser informado por e-mail previamente a qualquer operação feita nos mercados de ações e derivativos para a carteira proprietária dos seus colaboradores, de modo a aprová-la. Após o recebimento da aprovação, o colaborador possui até o dia seguinte para realizar a operação, devendo por fim informar à área de Risco e Compliance quanto ao preço executado até o final do dia da operação.

3.4. Para fins de autorização de operações em que o colaborador tenha dúvida sobre a existência de potencial conflito, bem como para as exceções, quaisquer que sejam, referentes a prazos e ativos negociados, o colaborador deve enviar um e-mail para ser o Diretor de Risco, Compliance e PLD, com a devida antecedência à efetivação da operação, solicitando aprovação para a operação, o qual serão analisados os aspectos

dispostos na Política de Investimentos Pessoais adotada pela Sociedade. Para fins de autorização de qualquer exceção às regras estabelecidas na presente Política, o Diretor de Risco, Compliance e PLD deverá analisar os seguintes aspectos:

- a) se a operação pretendida poderá implicar algum prejuízo para a Sociedade ou seus investidores;
- b) se a operação pretendida poderá, de qualquer forma, limitar a discricionariedade dos colaboradores da Sociedade na análise dos títulos e valores mobiliários e na tomada de decisão de investimentos; e
- c) reais objetivos da operação pretendida, de modo a assegurar a boa-fé do colaborador da Sociedade e manter a estrita relação fiduciária entre a Sociedade e seus investidores.

3.5. No caso de um novo colaborador já possuir uma carteira investimentos antes de seu ingresso na Sociedade, este está autorizado à sua manutenção, porém deve informar ao responsável pelo Compliance a existência da mesma e suas movimentações, sempre que solicitado e desde que não configure potenciais conflitos de interesse com as carteiras geridas pela Sociedade.

## **Capítulo IV**

### **Metodologia para Alocação dos Recursos em Tesouraria**

4.1. A Sociedade não tem por escopo a gestão ativa dos recursos em tesouraria. Assim, os recursos em caixa serão mantidos apenas para pagamento de despesas ordinárias e o eventualmente excedente será mantido em moeda corrente, poupança, CDBs de bancos de primeira linha e fundos DI, geridos por outras instituições que não a própria Sociedade, abstendo-se de efetuar outras aplicações no mercado financeiro e de capitais.

4.2. Qualquer outra operação pela Sociedade para a sua carteira proprietária não permitida expressamente pelo item 4.1. acima é vedada.

## **Capítulo V**

### **Monitoramento**

5.1. O departamento de Compliance coletará anualmente declaração dos colaboradores na qual atestem a conformidade com a presente Política, nos termos da Declaração de Conformidade constante do Anexo I à presente Política.

5.2. Caso entenda necessário, o departamento de Compliance terá autonomia para solicitar o extrato da posição consolidada dos investimentos pessoais dos colaboradores, a fim de verificar a aderência com a presente Política.

5.3. Adicionalmente, o Diretor de Risco, Compliance e PLD poderá solicitar, a qualquer tempo, a apresentação das carteiras de investimento no âmbito do mercado financeiro e de capitais de titularidade de parentes dos colaboradores, tais como seus descendentes, cônjuges e companheiros, estabelecendo um prazo para o cumprimento desta obrigação.

## **Capítulo VI**

### **Manutenção de Arquivos**

6.1. O departamento de Compliance deverá manter arquivado os fundamentos que levaram a autorização de investimentos pessoais em regime de exceção à regra geral estabelecida nesta Política, bem como cópia da Declaração de Conformidade, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos. Os documentos poderão ser arquivados em meio físico ou eletrônico, sendo admitida a substituição da via física original dos documentos pela cópia digitalizada.

6.2. A título de *enforcement*, o descumprimento de quaisquer das regras estabelecidas nesta Política resultará em advertência, suspensão, demissão ou exclusão por justa causa, conforme a gravidade e a reincidência na violação, sem prejuízo das penalidades civis e criminais.

**ANEXO I**  
**DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE**

[Nome Completo], [nacionalidade], [estado civil], [profissão], portador da carteira de identidade nº [definir], expedida pelo [órgão expedidor], inscrito no CPF sob o nº [definir], na qualidade de colaborador da **RIO PERFORMANCE GESTÃO DE RECURSOS LTDA.** (“Sociedade”), declaro que os meus investimentos pessoais realizados no período de [dia] de [mês] de [ano] a [dia] de [mês] de [ano], encontram-se em conformidade com a Política de Investimentos Pessoais da Sociedade (versão: [mês]/[ano]).

Rio de Janeiro, [dia] de [mês] de [ano]

---

[ASSINATURA]